



PREFEITURA DE
XANXERÊ

RECEBIDO EM
29/08/2023
Maio
SETOR DE COMPTABILIDADE

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Administração e Finanças.
2. **ORDENADOR DA DESPESA:** Carlos Alberto Peretti.
3. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira do Magistério conforme as normas vigentes da nova Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, verificação do impacto financeiro da folha de pagamento, implantação do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após aprovação da Lei, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.
4. **JUSTIFICATIVA:** A contratação dá-se em razão da necessidade de revisão da Lei do Plano de Carreira do Magistério de Xanxerê.
5. **FORNECEDOR:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67
6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal "online" e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal;
O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente;
O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais;
O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que



cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

7. **COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei 8.666, de 1993, são necessários preencher os seguintes requisitos:

7.1. **Inviabilidade de competição**

Como os serviços de atualização e revisão de lei do plano de carreira do magistério, envolve também a capacitação de todos os servidores envolvidos no processo de contratações públicas, o IGAM se mostra apto a prestação do serviço e a capacitação pois atua neste ramo capacitando os servidores públicos Municipais.

O Município de Xanxerê participou de cursos e eventos oferecidos pelo IGAM demonstrando desta forma a confiança na prestação do serviço.

Os serviços de assessoria e consultoria não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

Assim, como o IGAM apresenta soluções técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado. Desta forma, o IGAM deve ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação.

7.2. **Serviços técnico-profissional especializado e singularidade**

Os serviços de assessoria, consultoria e capacitação é um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.

O IGAM possui mais de 30 anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e



Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93, citado no início do inc. II do art. 25 da mesma Lei, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no dispositivo 13 poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros/ que existam no mercado.

7.3. Notória especialização

Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

O IGAM ainda conta com uma editora para produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

A evidencia de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme descrição dos serviços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, conforme Decreto que estabelece o



Calendário de Pagamentos de Fornecedores e Servidores para o Exercício 2023, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

10. **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

11. **PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações constantes no Anexo I.

12. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Bruno Henrique Comachio – E-mail: rhumanos@xanxere.sc.gov.br – Telefone: 3441-8524.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 15 **ELEMENTO:** 3390-3999

14. **VALOR:** R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

15. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para demonstrar que o preço está de acordo com os praticados no mercado, é apresentado outros 2 orçamentos de empresas do ramo pertinente com o objeto, além de 1 contrato firmado com outro órgão da administração pública municipal (documentos anexos).

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável.

16.2. Esclarecer à Contratada como será realizado os procedimentos administrativos e operacionais para execução e gestão do contrato.

16.3. Fiscalizar, como lhe for pertinente e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando quando identificadas as irregularidades e comunicando tempestivamente, por escrito, à Contratada para as devidas correções.

16.4. Caso as irregularidades não sejam sanadas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato.

16.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 17.2. Prestar os serviços com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- 17.3. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 17.4. Sanar quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização sem qualquer ônus ao Município;
- 17.5. Observar os prazos definidos no edital;
- 17.6. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas.

18. DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

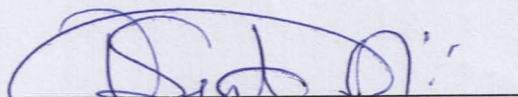
Advertência;

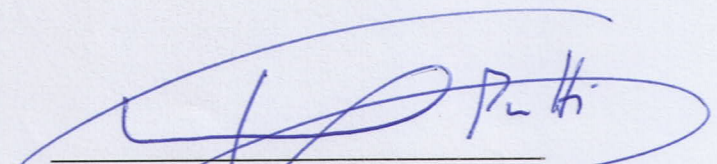
Multa.

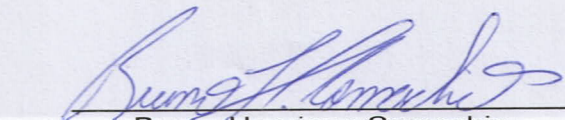
Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Xanxerê, 22 de agosto de 2023.


Oscar Martarello
Prefeito Municipal


Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças


Bruno Henrique Comachio
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Descrição dos Serviços

1ª ETAPA – DIAGNÓSTICO

1. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MAGISTÉRIO

Fundamental o mapeamento, além da Secretaria de Educação, qual a estrutura atual e distribuição de professores e demais servidores educacionais, a fim de vislumbrar a necessidade de ajustes a fim de atender às demandas da comunidade escolar. Deverá ser realizado levantamento sobre a situação atual, para nas próximas etapas poder ser reavaliada e reconfigurada conforme a necessidade.

2. LEVANTAMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO CATEGORIZANDO: OCUPADOS, VAGOS, EM EXTINÇÃO

Exemplo:

CARGO	Nº VAGAS	CRIADO PELA LEI	OCUPAÇÃO	ATENDE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Monitor de Sala	50	Lei x, de Ano, alterada pela Lei y	50 ocupados	Não. Necessário colocar em extinção	Houve equiparação remuneratória aos Professores devido ao caráter pedagógico configurado.
Professor Licenciatura em História	10	Lei w, de Ano	10 ocupados	Não. Necessário cria mais 3 vagas	

3. LEVANTAMENTO DAS VANTAGENS VARIÁVEIS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS EXISTENTES

Tipo	Lei
Gratificação	Lei nº x, de ano
Adicional	Lei Complementar y, RJU

4. CONTROLE DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

Verificação de regras e suas aplicações, conforme necessidade de revisão de critérios e requisitos.

5. VERIFICAÇÃO E ATENDIMENTOS DOS PISOS NACIONAIS E METODOLOGIA DE APLICAÇÃO



6. ANÁLISE MÉTODOS, FLUXOS E PROCESSOS

6.1 ANÁLISE DO FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL Diagnóstico de registro de histórico funcional, jornada, gozo de licenças, planejamento de férias, atestados, faltas justificadas, afastamentos, atualização cadastral, controle de evolução patrimonial entre outros.

7. ANÁLISE HISTÓRICO CARREIRA SERVIDORES SEGUNDO OS SEGUINTE ASPECTOS:

- a. HISTÓRICO FUNCIONAL
- b. ANÁLISE DESVIO DE FUNÇÃO
- c. ANÁLISE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
- d. ANÁLISE FUNÇÃO GRATIFICADA
- e. ANÁLISE CLASSE E NÍVEL
- f. EQUILÍBRIO ENTRE EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO
- g. ATENDIMENTO ÀS LEIS DE COTAS: RACIAIS, SOCIAIS, PCD

Relação de servidores, com indicação da natureza do vínculo, se efetivo, admitido em caráter temporário, cargo comissionado ou agente político, portaria de lotação e atual atividade exercida (caso não responda à lotação);

Por exemplo:

Matrícula	Cargo Ocupado	Regime	Vínculo	Lotação	Lotação fática	Gratificação	Adicional	Classe	Nível	Vencimento básico
Nº	Professora de História	Estatutário	Vínculo efetivo	Portaria de Lotação xxx Escola Centro	Sem portaria bairro y	xx	xxx	8	II	XX

8. RECOMENDAÇÕES E AJUSTES

A partir do diagnóstico inicial serão realizados os apontamentos para adequação, sendo sanados os equívocos, se houverem, de acumulação indevida, desvio de função, lotação sem portaria, confusões terminológicas e conceituais e critérios de verificação e aplicação das progressões, promoções e atualização das tabelas correspondentes.

METODOLOGIA - EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA – DIAGNÓSTICO

Contratante deve nomear Comissão de Trabalho.

Abaixo as etapas para a realização dos serviços do diagnóstico do Plano de Cargos e Salários do Magistério do Poder Executivo:

1. Primeira etapa de execução:

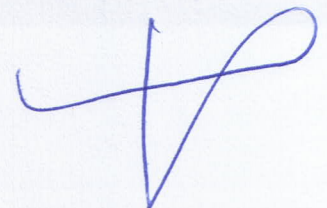
- 1.1. 1ª REUNIÃO ONLINE entre a equipe IGAM e a Comissão nomeada a fim de elucidar quanto ao Plano de Trabalho e ferramentas para a elaboração do organograma da estrutura do magistério – conforme disponibilidade de agenda;
- 1.2. Comissão: Envio do Organograma da Estrutura do Magistério Municipal atual;
- 1.3. 1ª VISITA TÉCNICA PRESENCIAL – Acompanhamento presencial da execução dos trabalhos
- 1.4. Comissão: Envio do levantamento de cargos existentes categorizando: ocupados, vagos, em extinção (conforme modelo apresentado junto ao Plano de Trabalho) pela Comissão;
- 1.5. Equipe IGAM: levantamento das vantagens variáveis gratificações e adicionais existentes – conforme dados disponibilizados;

2. Segunda etapa de execução

- 2.1. Equipe IGAM: Revisão metodologia e leis de PROMOÇÕES E PROGRESSÕES;
- 2.2. Equipe IGAM: verificação e atendimentos dos pisos nacionais e metodologia de aplicação;
- 2.3. Comissão: diagnóstico do fluxo de registro de servidores conforme o vínculo e concessão de promoções e progressões
- 2.4. 2ª REUNIÃO ONLINE entre a equipe do IGAM e a Comissão, a fim de avaliar o material coletado e pontuar as necessidades de ajustes.

3. Terceira etapa e execução

- 3.1. Equipe IGAM minutará as recomendações e ajustes, com diagnóstico geral do cenário atual dos cargos do magistério, assim como as sugestões para adequação e fixação de protocolos e procedimentos.
A partir do diagnóstico realizado, o município poderá contratar os serviços ou ele próprio revisar o plano de cargos do magistério, contemplando, além da necessária parametrização da tabela de progressão e promoção já destacada, a fim de solucionar os atuais desafios já prognosticados:
 - Revisão da técnica legislativa;
 - Análise e sugestão quanto à necessidade de criação de novos cargos ou extinção;
 - Revisão e atualização quanto às atribuições de cada cargo;
 - Leis que deram origem aos cargos atuais;
 - Atualização e revisão dos requisitos exigidos para cada cargo;





PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

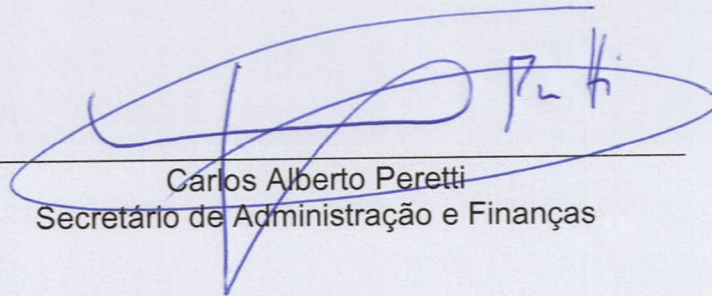
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- Atualização e revisão à luz do melhor entendimento das Cortes Superiores e de Contas; - Verificação dos contratos temporários;
- Análise do equilíbrio entre Cargos Efetivo e Comissionados;
- Verificação dos requisitos de chefia/assessoramento/direção cargos de comissão assim como controle de frequência e dedicação



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado Servidor Sr. **Bruno Henrique Comachio**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, como fiscal do Contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação, referente ao objeto para Contratação de serviços técnicos especializados para revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira do Magistério conforme as normas vigentes da nova Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, verificação do impacto financeiro da folha de pagamento, implantação do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após aprovação da Lei, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

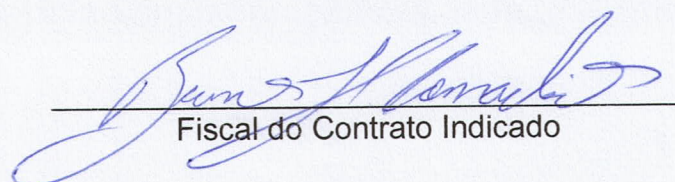


Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e Finanças

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Bruno Henrique Comachio, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 22 de agosto de 2023.



Bruno Henrique Comachio
Fiscal do Contrato Indicado